



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º 3997 DE 13 DE MAIO DE 2025

**EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CRIAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
SOCIAL GRATUITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. A presente norma legal autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder as providências necessárias para a criação do Transporte Universitário Social Gratuito no âmbito da cidade de Barra do Piraí.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 13 de maio de 2025.


Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 1/2025
AUTOR: Luiz Felipe Ludi

